

**Ilmo. Sr. Pregoeiro da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins**

**Ref.: Impugnação aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 900032/2024**

**Oi S.A. – em recuperação judicial**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, parte, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43; doravante denominada “Oi”, vem, por seu representante legal, com fulcro no 164 da Lei nº 14133/2021, apresentar **Impugnação** aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

#### **Razões de Impugnação**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, registrado sob o n.º 900032/2024, visando a *“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvem, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I.”*

Contudo, a Oi tem este seu intento frustrado perante as imperfeições do Edital, contra as quais se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidas o que não se espera, motivo pelo

DS  
ROSJ

DS  
PAC

qual a Oi impugna os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação.

### **ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL E NOS ANEXOS**

#### **1. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

O item 10.16.2 do Edital e o item 13.4.3 do Termo de Referência versam sobre a qualificação econômico-financeira com a exigência de comprovação através de Índices de Liquidez e Solvência igual ou maior do que 1 ou alternativamente, caso a empresa não atenda aos índices que seja patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

No entanto, cumpre destacar que **a Lei nº 14.133/2021 propõe as seguintes exigências para a comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas licitantes, a saber:**

*Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:*

*I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*

*II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*

*§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*

*§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.*

DS  
ROSJ

DS  
PAC

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Note-se que o § 4º deste dispositivo determina que **a Administração poderá estabelecer, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,** como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

Vejamos. O patrimônio líquido é o valor contábil que representa a diferença entre ativo e passivo no balanço patrimonial de uma empresa. Em síntese, o patrimônio líquido nada mais é do que o valor contábil que sócios e/ou acionistas têm na empresa em um determinado momento, ou seja, é o valor disponível para fazer a sociedade girar. Ele é um indicador da saúde financeira *real e atual* da empresa.

Já o capital social, do ponto de vista contábil, é parte do patrimônio líquido. Ele representa valores recebidos pela empresa dos sócios, ou por ela gerados e que foram formalmente incorporados ao Capital.

O patrimônio líquido é variável de acordo com o exercício da atividade da empresa. Já o capital social só poderá ser alterado mediante deliberação dos sócios, isto é, independe do exercício da atividade da empresa.

DS  
ROSJ

DS  
PAC

Diante disso, considerando a alternatividade concedida pela lei para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, requer-se a adequação da exigência do item 10.16.2 do Edital, e do item 13.4.3 do Termo de Referência, nos termos da fundamentação supra, para que seja possibilitada a comprovação desse requisito através do capital social, de forma alternativa a exigência de comprovação dos índices de solvência geral e liquidez.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES DE ANTICORRUPÇÃO.

### INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

Em linha com as legislações nacionais e internacionais aplicáveis em matéria de combate à corrupção e com os programas de conformidade internos de empresas privadas e entidades públicas, faz-se necessária a inclusão de uma cláusula anticorrupção específica que estabeleça o compromisso de ambas as partes em relação ao tema. Segue abaixo sugestão de redação:

#### *“CLÁUSULA XXX – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO*

*X.1 Cada Parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato (“Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.*

*X.2 Cada Parte, por si e, conforme aplicável, por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nem qualquer das Partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção (“Pagamento Proibido”). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas*

*razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.*

*X.3 Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, poderá ensejar a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.”*

### **3. DO VALOR DA USN PARA O MARKETPLACE.**

O item 5.1.6.6 do edital, estabelece que a contratada deve disponibilizar os serviços definidos na Tabela 5, garantindo compatibilidade com a plataforma do provedor de nuvem por meio do catálogo ou de ferramentas do marketplace do provedor. No caso de uso do marketplace, o consumo deve ser medido na mesma métrica de USN.

Considerando que serviços ofertados no marketplace de um provedor de nuvem podem acarretar uma carga tributária adicional, como IOF, IR, PIS, COFINS, ISS, e CIDE, especialmente para serviços de fornecedores internacionais, o edital não contempla a diferenciação entre os valores de USN para serviços nativos do provedor e os disponíveis no marketplace, o que afeta a viabilidade financeira e competitividade das propostas

O recente entendimento consolidado no Pregão Eletrônico nº 26/2023 do Tribunal de Contas da União (TCU) afirma que serviços ofertados em marketplace, sobretudo por fornecedores externos, estão sujeitos a tributações diferenciadas e custos de importação, o que demanda uma precificação distinta das USNs. Sem uma separação entre USNs para serviços nativos e de marketplace, corre-se o risco de subestimativa dos custos ou prejuízos financeiros às contratadas

Dessa forma, solicitamos que o MPTO informe uma estimativa de USN's a serem contratadas no Marketplace ou adeque a tabela do item “DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (USN)” com métricas e quantitativos de USN's diferenciados por serviços de computação em nuvem do CSP e serviços de computação em nuvem de Marketplace.

#### 4. DO TREINAMENTO

Nos itens referentes ao treinamento, observa-se a presença de contradições que prejudicam a clareza e a definição dos requisitos exigidos para a execução dos serviços. O conteúdo apresentado nos subitens 5.3.11, 5.3.12 e 6.4.4, relativos ao número de participantes por turma e à carga horária diária, apresenta informações conflitantes que comprometem a interpretação dos requisitos

- Item 5.3.11 estabelece um limite máximo de 20 participantes por turma de treinamento.
- Item 5.3.12 menciona uma carga horária de 80 horas, distribuídas ao longo de 10 dias úteis, com 8 horas diárias.
- Item 6.4.4 define que cada turma de treinamento poderá ter até 10 participantes indicados pela Contratante e deverá ser ministrada em horário comercial, com um limite de 4 horas diárias, salvo entendimento diverso entre as partes.

Diante das divergências entre as informações dos itens mencionados, surgem as seguintes dúvidas, que precisam ser esclarecidas para garantir a adequada execução do processo licitatório e a transparência nas condições estabelecidas:

1. Deverão ser considerados 10 (dez) ou 20 (vinte) participantes por turma de treinamento?
2. Deverá ser considerada uma carga horária de 4 (quatro) ou 8 (oito) horas por dia de treinamento?

Esses pontos precisam ser definidos de forma clara, evitando a ambiguidade e assegurando que os critérios de execução do treinamento sejam consistentes e viáveis para os proponentes.

#### 5. DO SUPORTE TÉCNICO

Nos itens 6.2.3 e 6.2.23, observamos divergências significativas que podem causar ambiguidade quanto às responsabilidades de fornecimento de suporte técnico aos serviços contratados. Abaixo, destacamos os pontos conflitantes:

- Item 6.2.3 estabelece que o suporte remoto deverá ser disponibilizado em regime 12x5, no horário comercial, para quaisquer problemas ou indisponibilidade do serviço ou da ferramenta/console de administração.

DS  
RBSJ

DS  
PAC

- Item 6.2.23 especifica que a Contratada deve fornecer suporte técnico em nível corporativo, por intermédio do provedor de nuvem, com características mínimas que incluem um regime 365x24x7 para atendimento de chamados, além de uma central de atendimento acionável por telefone e com suporte em língua portuguesa...

Diante dessas contradições, solicitamos que sejam definidos os seguintes itens para arantir a adequada definição de responsabilidades e expectativas:

1. O suporte em regime 12x5 e 24x7 deve ser provido pelo próprio provedor de serviços em nuvem (CSP) ou pelo parceiro integrador (Contratada)?
2. Caso ambos os regimes sejam necessários, é preciso detalhar as responsabilidades específicas atribuídas ao provedor de nuvem (CSP) e ao parceiro integrador para cada regime.

Essas contradições entre os itens citados causam uma clara falta de definição sobre as responsabilidades do suporte técnico, o que gera ambiguidades e pode prejudicar a execução adequada do contrato. A exigência de diferentes regimes de suporte, sem especificar claramente as responsabilidades de cada parte envolvida, coloca em risco o preço a ser apresentado e a viabilidade técnica da solução

## 6. DOS SERVIÇOS DE COLABORAÇÃO CORPORATIVA

O item referente aos serviços de colaboração corporativa, especificamente o subitem V, estabelece a seguinte exigência:

*"Serviços de Colaboração Corporativo Básico (por demanda): Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, deverá ter, no mínimo, os seguintes requisitos:*

*a) Correio eletrônico (e-mail funcional);*

*b) Videoconferência e chamada de voz para até 250 (duzentos e cinquenta) usuários por chamada, sem limite de tempo por conferência."*

Compreendemos a relevância de uma solução robusta de colaboração e comunicação corporativa para atender às necessidades institucionais. No entanto, a exigência de tempo ilimitado para videoconferências impõe uma restrição significativa que pode limitar a

DS  
ROSJ

DS  
PAC

participação de diversos fornecedores, além de não ser uma exigência técnica fundamental para o pleno atendimento das necessidades da contratante.

Dessa forma, solicitamos a flexibilização do requisito de duração ilimitada para as videoconferências, pois este requisito cria uma barreira excessiva, restringindo a competitividade do processo licitatório e a participação de fornecedores que poderiam atender adequadamente às demandas da contratante com soluções que possuem limitações de tempo para videoconferências.

Solicitamos a flexibilização do requisito, ajustando-o para um tempo limitado de conferência. Este ajuste permitirá uma maior participação de fornecedores, promovendo a competitividade e garantindo que a solução de colaboração e comunicação corporativa seja fornecida de forma mais ampla e diversificada.

#### **7. DOS SERVIÇOS DE ACESSO API WEB MAPS**

Ao analisarmos o item IX referente ao Serviço de Acesso API Web Maps, observamos que o edital descreve o serviço como o acesso a quaisquer Applications Programming Interfaces (APIs) e Software Development Kits (SDKs) da solução de web maps ofertada, porém não fornece informações suficientes sobre os requisitos técnicos e funcionais essenciais para a implementação e correta utilização do serviço.

Para que o processo licitatório seja realizado de forma adequada, transparente e com as devidas condições de competitividade, solicitamos que sejam fornecidos detalhes sobre as funcionalidades básicas e principais requeridas nas APIs e SDKs, incluindo, mas não se limitando a:

1. Estimativas de volume de uso: Para entender o dimensionamento da solução e os recursos necessários.
2. Compatibilidade com sistemas institucionais: Detalhamento de como as APIs e SDKs devem se integrar aos sistemas do Ministério Público, a fim de garantir uma integração eficiente e sem falhas.
3. Requisitos mínimos de segurança e disponibilidade: Considerando a natureza sensível dos dados e serviços acessados, é imprescindível definir claramente as exigências de segurança e os parâmetros de disponibilidade exigidos para o serviço de acesso.

4. Para o item de requisitos de georeferenciamento, é indispensável definir se haverá necessidade do serviço de geoedificação por API e caso seja necessário, é também imprescindível informar o volume mensal estimado de endereços geocodificados.

Sem esses detalhes, torna-se impossível fornecer uma cotação precisa, alinhada às necessidades reais da Contratante, além de comprometer a transparência e a clareza do processo licitatório. A falta de informações técnicas específicas dificulta o entendimento da verdadeira extensão do serviço e pode prejudicar a competitividade entre os fornecedores.

Portanto, solicitamos que o edital seja retificado para incluir os requisitos técnicos e funcionais específicos das APIs e SDKs. Este detalhamento é fundamental para garantir a exequibilidade do contrato e possibilitar que os fornecedores apresentem propostas alinhadas às necessidades reais da Contratante, assegurando, assim, uma contratação eficiente e sem questionamentos futuros.

#### **8. DA INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS)**

Analisando a ETP (Estimativa de Preço) e os itens 5.1.27.1 e 5.1.27.2 do Termo de Referência, verificamos que as condições impostas quanto à infraestrutura como serviço (IaaS) e a configuração de vCPU e memória podem limitar a competitividade no processo licitatório, em virtude da restrição de fornecedores aptos a atender os requisitos específicos para a configuração de máquinas virtuais (VMs).

O item 5.1.27.1 exige que a contratada disponibilize os recursos de IaaS através de provedores de serviços de computação em nuvem, sendo necessário que ao menos um provedor atenda integralmente todos os serviços especificados. O item 5.1.27.2 estabelece uma composição dos serviços, onde um provedor deve atender 100% dos itens, e o segundo provedor, ao menos 50%. Além disso, há a exigência de que, caso seja ofertado mais de dois provedores, não há limite mínimo de serviços para os demais.

No entanto, a configuração de vCPU x memória solicitada no edital, conforme a Tabela 5, mostra que somente um provedor de nuvem, o Google Cloud Platform (GCP), oferece a configuração exata requerida para o item 3 da tabela. Essa exigência de configuração específica de recursos pode resultar em uma limitação significativa da competitividade, pois restringe a possibilidade de participação de outros provedores de nuvem que não atendem exatamente a essa configuração.

Dessa forma, solicitamos a flexibilização desse critério, permitindo configurações alternativas de vCPU e memória que ainda atendam de maneira eficiente às necessidades do projeto. A

DS  
ROSJ

DS  
PAC

flexibilização permitiria uma maior diversidade de soluções e a ampliação da competitividade, o que é essencial para garantir uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

## 9. DA SOLUÇÃO DE IA

Com relação à exigência do edital sobre o valor de USN para um quantitativo de milhões de requisições mensais para um modelo de linguagem de grande escala (LLM), observamos que as informações disponíveis são insuficientes para o cálculo preciso desse valor. Dessa forma, solicitamos a adequação do edital com a inclusão dos seguintes detalhes:

### 1. Especificação da Unidade de Consumo:

Para um cálculo adequado de USN, é necessário esclarecer se o valor deverá considerar o volume total de tokens processados mensalmente (número de tokens por requisição multiplicado pelo total de requisições) ou se deve se basear apenas no número de requisições, independentemente da quantidade de tokens.

A ausência dessas especificações limita a competitividade do certame, uma vez que impede a apresentação de uma proposta financeiramente justa e tecnicamente precisa.

Além disso, considerando o volume mensal significativo projetado para o serviço de AI Generativo (LLM), gostaríamos de esclarecer alguns pontos para assegurar que os recursos sejam dimensionados de acordo com as necessidades reais do MPTO:

### 2. Especificação de Casos de Uso:

Poderiam detalhar as áreas e processos específicos nos quais o LLM será utilizado? Quais tarefas ou operações concretas demandarão a aplicação dos modelos de linguagem de grande porte, especialmente em um volume tão elevado?

### 3. Base de Cálculo para Estimativa:

Qual foi o critério utilizado para chegar à projeção mensal em milhões de interações? Existe uma análise de uso ou um histórico que sustente essa demanda, ou a projeção baseia-se em um cenário de alta demanda potencial?

### 4. Escalonamento da Implantação:

Existe a possibilidade de iniciar com um volume menor e escalar conforme a demanda real? Esta abordagem de "crescimento conforme necessário" poderia minimizar custos iniciais e ajustar melhor o volume ao uso efetivo.

5. Comparação com Benchmarks:

Foi realizada alguma comparação com benchmarks de instituições públicas que também utilizam modelos de IA generativa? Esse tipo de referência poderia ajudar a confirmar a adequação da estimativa de volume ao cenário de utilização pública e ao orçamento.

6. Previsão de Revisão do Volume Contratado:

Existe alguma forma de revisão ou renegociação do volume de uso do LLM, caso o consumo real não atinja as expectativas iniciais? Esse ajuste poderia evitar custos desnecessários caso a demanda projetada seja inferior ao volume estimado.

**Pedido**

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a **Oi**, requer que V. S<sup>a</sup> julgue motivadamente a presente Impugnação, no prazo de 24 horas, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2024.

DocuSigned by:

*ROSALVO OLIVEIRA SILVA JÚNIOR*

578F5C299E744C0...

Rosalvo Oliveira Silva Júnior  
CPF: 693.002.751-00  
Gerente de Vendas

DocuSigned by:

*Pablo Augusto Costa*

D152562CEA114BA...

Pablo Augusto Costa  
CPF: 975.272.891-04  
Executivo de Negócios

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D67D6280FDC64890AA367F25D557C2BB

Status: Concluído

Assunto: Impugnação - PE nº 900032\_2024 - MPTO

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 20

Pablo Augusto Costa

Assinatura guiada: Ativado

Rua do Lavradio 71

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rio de Janeiro, RJ 20230-070

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

PABLO.COSTA@OI.NET.BR

Endereço IP: 181.222.162.142

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Pablo Augusto Costa

Local: DocuSign

11/11/2024 19:32:35

PABLO.COSTA@OI.NET.BR

## Eventos do signatário

Pablo Augusto Costa

pablo.costa@oi.net.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
Pablo Augusto Costa  
D152562CEA114BA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 181.222.162.142

## Registro de hora e data

Enviado: 11/11/2024 19:36:36

Visualizado: 11/11/2024 19:42:56

Assinado: 11/11/2024 19:43:29

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/11/2024 19:42:56

ID: 1d553172-06f1-43eb-aeb9-9fe9687cb2bf

ROSALVO OLIVEIRA SILVA JÚNIOR

rosalvo@oi.net.br

Gerente de Vendas

Oi Soluções

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
ROSALVO OLIVEIRA SILVA JÚNIOR  
578F5C299E744C0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.71.146.183

Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/11/2024 19:36:35

Visualizado: 11/11/2024 20:28:44

Assinado: 11/11/2024 20:29:07

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

## Status

## Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega certificados

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de cópia

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos com testemunhas

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos do tabelião

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de resumo do envelope

## Status

## Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

11/11/2024 19:36:36

Entrega certificada

Segurança verificada

11/11/2024 20:28:44

Assinatura concluída

Segurança verificada

11/11/2024 20:29:07

| <b>Eventos de resumo do envelope</b>              | <b>Status</b>        | <b>Carimbo de data/hora</b> |
|---|----------------------|-----------------------------|
| Concluído   | Segurança verificada | 11/11/2024 20:29:07         |
| <b>Eventos de pagamento</b>                       | <b>Status</b>        | <b>Carimbo de data/hora</b> |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b> |                      |                             |

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Oi Soluções - Sub Account (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Oi Soluções - Sub Account:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [niara.santos@oi.net.br](mailto:niara.santos@oi.net.br)

### **To advise Oi Soluções - Sub Account of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [niara.santos@oi.net.br](mailto:niara.santos@oi.net.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Oi Soluções - Sub Account**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [niara.santos@oi.net.br](mailto:niara.santos@oi.net.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Oi Soluções - Sub Account**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Oi Soluções - Sub Account as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Oi Soluções - Sub Account during the course of your relationship with Oi Soluções - Sub Account.